

**CONTRATO DE LOCAÇÃO****(BSB) CENTRO****Contrato:** Mensal – Fechamento.
Reserva: Direto
Atendente: BRIAN ATHANAZIO**Local de Ret:** (BSB) CENTRO
Início: 19/09/2016
ALTIS LOCADORA DE VEÍCULOS - EIRELI
SHN QUADRA 2 BLOCO H LOJA 159 – METROPOLITAN
FLAT – 166565750001-05
Tel: 556130343113/ 6196942930**Local de Dev:** (BSB) CENTRO
Término: 29/09/2016
ALTIS LOCADORA DE VEÍCULOS - EIRELI
SHN QUADRA 2 BLOCO H LOJA 159 –
METROPOLITAN FLAT – 166565750001-05
Tel: 556130343113 /6196942930**Cliente:** Luis Fernando Ramos Faria**CPF:** 307.362.506-20**ENDEREÇO:** Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 832 – Brasília DF**Telefone:** (61) 32155832

Placa: JKP 9741	Descrição: HB20 1.0 Conf. Plus	KM Ent: 90000 Combustível Ent: 8/8 Data/Hora Ent: 19/09/2016 10:32 H	KM Dev: 93000 Combustível Dev: 8/8 Data/Hora Dev: 29/09/2016 10:00 H
			Franquia de KM: LIVRE

Valores da Locação	Qtde	Vir Unit	Desc %	Valor Total
Diária	10	100,00	0,00	1.000,00
Subtotal				1.000,00
Valores da Proteção	Qtde	Vir Unit	Desc %	Valor Total
Básica (LDW)	10	0,00	0,00	0,00
Total das Proteções				
Subtotal				1.000,00
Total a Pagar				1.000,00
Proteção e Cobertura: Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 2.000,00				

PROCURAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este instrumento particular, LOCATÁRIO e LOCADORA celebram contrato de locação de veículo nas condições abaixo tratadas.

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO declara que tomou conhecimento prévio e anuiu aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos – Contrato Público, ficando responsável pelo veículo desde sua retirada até sua devolução.

CLÁUSULA 2ª: LOCATÁRIO e motorista (s), pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a locadora ALTIS LOCADORA DE VEÍCULOS - EIRELI, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Conductor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de Setembro de 2003.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO assume a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo durante o período de vigência deste contrato, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que atribuída à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Por meio desta, o LOCATÁRIO autoriza expressamente a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito do LOCATÁRIO, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 15% a título de taxa administrativa. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO se obriga a conferir os valores da locação no ato da devolução do carro, sob pena de sua omissão implicar em anuência, na forma do art. 111 do Código Civil.


Luis Fernando Ramos Faria

CPF: 307.362.506-20


ALTIS – ALUGUEL DE VEÍCULOS